DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Administrativos 2
Outros atos administrativos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

PORTARIA Nº 6839, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão/Equipe Técnica de Avaliação responsável pela realização da Prova de Conceito (PoC) no âmbito do processo licitatório destinado à contratação de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, e dá outras providências.

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, incisos XIII e XIV, e nos artigos 17, 18 e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar elaborados para a contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, destinados à Prefeitura Municipal, à Câmara Municipal e ao Instituto de Previdência Municipal de Paulo de Faria/SP;

CONSIDERANDO o item 4.1.5.4 do Termo de Referência, que determina que a avaliação da Prova de Conceito seja realizada por equipe técnica composta por integrantes com conhecimento do processo de fiscalização técnica operacional, devidamente nomeados por Resolução/Portaria Administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a verificação prática, objetiva e técnica da aderência da solução ofertada pela licitante provisoriamente vencedora aos requisitos funcionais, tecnológicos e legais especificados no Termo de Referência, como medida de gestão de risco nos termos do art. 18, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão/Equipe Técnica de Avaliação responsável pela condução, acompanhamento e emissão de parecer técnico relativo à Prova de Conceito (PoC) no âmbito do processo licitatório destinado à contratação de sistemas informatizados integrados de gestão pública municipal, composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/Função
DEOMARIO FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Informática
LUIZ RICARDO DE PAULA	Contador
WILSON RUIZ DA SILVA	Agente de Contratação

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação, sem prejuízo de outras atribuições correlatas:

I. Acompanhar a apresentação da Prova de Conceito pela(s) empresa(s) licitante(s) provisoriamente classificada(s), observando o prazo máximo de 3 (três) horas para demonstração integral do escopo requisitado, conforme item 4.1.5.1 do Termo de Referência;

II. Avaliar, por meio de metodologia objetiva de afirmação/negação (sim/não), o atendimento de cada item constante do Anexo I do Termo de Referência, verificando se a solução ofertada "Atende" ou "Não atende" às funcionalidades exigidas;

III. Solicitar, quando necessário, a repetição de demonstrações de funcionalidades, a fim de dirimir dúvidas técnicas;

IV. Elaborar e emitir Relatório Técnico conclusivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da Prova de Conceito, indicando expressamente o percentual de atendimento aos requisitos avaliados;

V. Declarar, mediante relatório fundamentado, a aptidão ou desclassificação da empresa participante, observado o percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de atendimento aos itens do Anexo I, conforme item 4.1.5.12 do Termo de Referência;

VI. Autorizar, quando cabível, o registro em ata das manifestações de representantes das demais licitantes presentes à sessão, nos limites do item 4.1.5.15 do Termo de Referência;

VII. Zelar pela isenção, imparcialidade e objetividade técnica na condução dos trabalhos, vedada qualquer forma de favorecimento ou prejulgamento.

Art. 3º A Comissão poderá, a seu critério, gravar a sessão de apresentação da Prova de Conceito, para fins de registro e eventual reavaliação técnica, conforme item 4.1.5.5 do Termo de Referência.

Art. 4º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções ordinariamente desempenhadas em seus respectivos cargos e sem remuneração adicional, salvo disposição legal em contrário.

Art. 5º Esta Portaria terá vigência até a conclusão dos trabalhos relativos à Prova de Conceito no âmbito do certame licitatório correspondente, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo, mediante ato da autoridade competente.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Registre-se e Publique-se.

Registre-se e Publique-se.

Paulo de Faria, 17 de setembro de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO

Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 6840, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal ao Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas de Serviços Públicos – CONSISP e dá outras providências.

DIRCEU CASSIA FILHO, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 241 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no artigo 23 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que autorizam os entes consorciados a ceder servidores aos consórcios públicos, na forma e condições estabelecidas pela legislação de cada ente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.972, de 11 de maio de 2026, que autorizou o Município de Paulo de Faria a participar do Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas de Serviços Públicos – CONSISP e ratificou o respectivo Protocolo de Intenções;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de cooperação administrativa entre o Município de Paulo de Faria e o CONSISP;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Consórcio Intermunicipal de Soluções Integradas de Serviços Públicos – CONSISP, o servidor municipal **WILSON RUIZ DA SILVA**, matrícula nº **1388**, ocupante do cargo de **Agente de Contratação**, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Paulo de Faria.

Art. 2º A cessão de que trata esta Portaria destina-se exclusivamente à prestação de apoio administrativo às atividades institucionais do CONSISP, em matérias compatíveis com as atribuições do cargo de origem do servidor, não implicando transferência integral de atribuições, substituição de pessoal próprio do Consórcio ou exercício de funções estranhas ao cargo efetivo.

Art. 3º O servidor cedido permanecerá vinculado ao regime jurídico e previdenciário do Município de Paulo de Faria, preservados os direitos e vantagens decorrentes do seu cargo de origem, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º A cessão de que trata esta Portaria dar-se-á sem ônus adicional para o Município de Paulo de Faria e sem ônus para o CONSISP, não implicando pagamento de gratificação, vantagem, complementação remuneratória, ressarcimento ou qualquer outra despesa em razão da cessão, permanecendo a cargo do Município o pagamento da remuneração ordinária correspondente ao cargo de origem do servidor.

Art. 5º A cessão terá vigência a partir de publicação desta portaria, por prazo indeterminado, podendo ser encerrada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública, mediante ato da autoridade competente.

Art. 6º Durante o período de cessão, caberá ao CONSISP o acompanhamento das atividades e da frequência do servidor, devendo comunicar ao Município de Paulo de Faria quaisquer ocorrências funcionais relevantes.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de sua publicação

Registre-se e Publique-se.

Paulo de Faria, 17 de setembro de 2026.

DIRCEU CASSIA FILHO

Prefeito Municipal

.....